

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais e do reajuste do valor do auxílio alimentação, e altera a data base, conforme específica.

(Preâmbulo)

Art. 1º - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, ambos da Lei Complementar nº 197/2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar nº 171/2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores e o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual, com o reajuste na ordem de **6,27%** (seis virgula vinte e sete por cento), referente ao ano de 2025, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

§ 1º – Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008, referente aos salários dos empregos docentes de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – 24 horas, Professor de Educação Básica II – 30 horas, Professor de Educação Básica II – 38 horas, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2025 nos termos da Portaria Federal nº 77/2025.

§ 2º - Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022, referente aos salários dos empregos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2025.

Art. 3º - Fica corrigido para R\$ **680,00** (Seiscentos e Oitenta Reais) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3.463, de 27 de julho de 2011.

Art. 3º - Fica estabelecido que, a partir do próximo ano (2026), a data base passará a ser 1º de fevereiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 31 de março de 2025

Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referência	Valor R\$ (reais)
01	1.649,50
02	1.649,50
03	1.649,50
04	1.649,50
05	1.649,50
06	1.649,50
07	1.649,50
08	1.649,50
09	1.649,50
10	1.649,50
11	1.649,50
12	1.649,50
13	1.649,50
14	1.649,50
15	1.649,50
16	1.649,50
17	1.649,50
18	1.688,24
19	1.750,20
20	1.815,51
21	1.874,78
22	1.955,68
23	2.031,19
24	2.110,33
25	2.190,87
26	2.280,92
27	2.372,48
28	2.468,77
29	2.569,90
30	2.675,99
31	2.787,66
32	2.904,60
33	3.036,00
34	3.156,35
35	3.291,92
36	3.434,24
37	3.583,71
38	3.740,48
39	3.905,12
40	4.076,75
41	4.259,65
42	4.450,09
43	4.650,33
44	4.858,45

45	5.081,20
46	5.312,91
47	5.555,58
48	5.811,74
49	6.079,99
50	6.361,64
51	6.649,98
52	6.951,82
53	7.267,84
54	7.598,75
55	7.945,17
56	8.307,95
57	8.687,69
58	9.085,39
59	9.501,66
60	9.937,54
61	10.393,90
62	10.871,71
63	11.372,04
64	13.501,44
65	14.125,36
66	14.778,54
67	15.462,39
68	16.173,66
69	16.917,62



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

ANEXO II

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30 horas																		
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nível																		
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.015,93	3.061,17	3.107,10	3.153,69	3.201,01	3.249,01	3.346,48	3.446,88	3.550,29	3.656,80	3.766,51	3.879,49	4.112,27	4.359,00	4.620,55	4.897,77	5.191,64	5.503,15
II	3.091,33	3.137,71	3.184,77	3.232,54	3.281,02	3.330,25	3.430,15	3.533,06	3.639,05	3.748,22	3.860,67	3.976,50	4.215,07	4.467,97	4.736,05	5.020,23	5.321,44	5.640,73
III	3.168,61	3.216,14	3.264,39	3.313,35	3.363,05	3.413,50	3.515,90	3.621,37	3.730,02	3.841,93	3.957,19	4.075,90	4.320,45	4.579,68	4.854,46	5.145,72	5.454,47	5.781,74
IV	3.247,83	3.296,55	3.346,00	3.396,19	3.447,13	3.498,83	3.603,80	3.711,92	3.823,28	3.937,97	4.056,11	4.177,79	4.428,46	4.694,18	4.975,83	5.274,37	5.590,83	5.926,28
V	3.329,04	3.378,96	3.429,65	3.481,10	3.533,31	3.586,31	3.693,90	3.804,71	3.918,86	4.036,43	4.157,52	4.282,25	4.539,18	4.811,52	5.100,22	5.406,23	5.730,60	6.074,45
VI	3.412,26	3.463,43	3.515,39	3.568,12	3.621,64	3.675,97	3.786,24	3.899,83	4.016,83	4.137,34	4.261,46	4.389,30	4.652,65	4.931,82	5.227,72	5.541,39	5.873,87	6.226,31
VII	3.497,56	3.550,02	3.603,28	3.657,32	3.712,18	3.767,87	3.880,90	3.997,34	4.117,25	4.240,76	4.367,99	4.499,03	4.768,97	5.055,12	5.358,42	5.679,92	6.020,72	6.381,96
VIII	3.585,01	3.638,78	3.693,36	3.748,76	3.804,99	3.862,06	3.977,92	4.097,26	4.220,18	4.346,78	4.477,19	4.611,51	4.888,20	5.181,49	5.492,37	5.821,92	6.171,24	6.541,50
IX	3.674,63	3.729,75	3.785,69	3.842,48	3.900,11	3.958,62	4.077,38	4.199,69	4.325,68	4.455,45	4.589,12	4.726,78	5.010,40	5.311,02	5.629,69	5.967,46	6.325,51	6.705,05
X	3.766,50	3.822,99	3.880,33	3.938,54	3.997,62	4.057,58	4.179,30	4.304,69	4.433,83	4.566,85	4.703,84	4.844,97	5.135,67	5.443,80	5.770,43	6.116,66	6.483,65	6.872,67



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 38 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.775,23	4.846,87	4.919,56	4.993,35	5.068,26	5.144,29	5.298,61	5.457,56	5.621,29	5.789,93	5.963,64	6.142,54	6.511,10	6.901,76	7.315,86	7.754,81	8.220,11	8.713,31
II	4.894,62	4.968,04	5.042,54	5.118,19	5.194,97	5.272,88	5.431,08	5.594,00	5.761,82	5.934,68	6.112,71	6.296,10	6.673,87	7.074,30	7.498,76	7.948,69	8.425,61	8.931,14
III	5.016,97	5.092,24	5.168,61	5.246,15	5.324,84	5.404,71	5.566,85	5.733,85	5.905,87	6.083,05	6.265,54	6.453,50	6.840,72	7.251,16	7.686,23	8.147,40	8.636,24	9.154,42
IV	5.142,41	5.219,54	5.297,84	5.377,29	5.457,96	5.539,83	5.706,03	5.877,20	6.053,52	6.235,13	6.422,17	6.614,84	7.011,74	7.432,44	7.878,38	8.351,09	8.852,14	9.383,28
V	5.270,96	5.350,02	5.430,27	5.511,74	5.594,41	5.678,32	5.848,68	6.024,13	6.204,86	6.390,99	6.582,74	6.780,21	7.187,03	7.618,24	8.075,34	8.559,86	9.073,46	9.617,86
VI	5.402,73	5.483,77	5.566,03	5.649,53	5.734,28	5.820,28	5.994,89	6.174,73	6.359,97	6.550,78	6.747,31	6.949,72	7.366,70	7.808,71	8.277,22	8.773,85	9.300,29	9.858,31
VII	5.537,80	5.620,86	5.705,19	5.790,76	5.877,62	5.965,79	6.144,77	6.329,10	6.518,97	6.714,54	6.915,98	7.123,47	7.550,88	8.003,93	8.484,16	8.993,21	9.532,80	10.104,77
VIII	5.676,24	5.761,40	5.847,81	5.935,54	6.024,56	6.114,94	6.298,38	6.487,33	6.681,96	6.882,42	7.088,89	7.301,55	7.739,64	8.204,02	8.696,27	9.218,04	9.771,12	10.357,39
IX	5.818,15	5.905,42	5.994,01	6.083,91	6.175,18	6.267,80	6.455,84	6.649,52	6.849,01	7.054,47	7.266,10	7.484,10	7.933,13	8.409,12	8.913,66	9.448,50	10.015,41	10.616,32
X	5.963,61	6.053,06	6.143,86	6.236,01	6.329,56	6.424,50	6.617,23	6.815,75	7.020,23	7.230,82	7.447,76	7.671,18	8.131,46	8.619,35	9.136,51	9.684,70	10.265,79	10.881,73



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR ADJUNTO I – 30 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.026,56	5.101,96	5.178,48	5.256,16	5.335,01	5.415,03	5.577,47	5.744,81	5.917,15	6.094,66	6.277,51	6.465,83	6.853,78	7.265,01	7.700,91	8.162,96	8.652,74	9.171,91
II	5.152,21	5.229,50	5.307,95	5.387,57	5.468,39	5.550,41	5.716,92	5.888,43	6.065,08	6.247,03	6.434,45	6.627,48	7.025,13	7.446,64	7.893,44	8.367,03	8.869,06	9.401,20
III	5.281,02	5.360,25	5.440,65	5.522,26	5.605,08	5.689,16	5.859,84	6.035,64	6.216,70	6.403,21	6.595,31	6.793,16	7.200,75	7.632,80	8.090,76	8.576,21	9.090,79	9.636,22
IV	5.413,05	5.494,25	5.576,66	5.660,31	5.745,22	5.831,41	6.006,34	6.186,53	6.372,12	6.563,29	6.760,19	6.962,99	7.380,78	7.823,62	8.293,05	8.790,62	9.318,06	9.877,14
V	5.548,38	5.631,61	5.716,08	5.801,82	5.888,85	5.977,18	6.156,50	6.341,19	6.531,43	6.727,37	6.929,20	7.137,06	7.565,29	8.019,21	8.500,37	9.010,39	9.551,01	10.124,08
VI	5.687,09	5.772,40	5.858,98	5.946,86	6.036,06	6.126,61	6.310,41	6.499,73	6.694,71	6.895,56	7.102,42	7.315,50	7.754,43	8.219,69	8.712,86	9.235,64	9.789,78	10.377,17
VII	5.829,26	5.916,71	6.005,46	6.095,54	6.186,97	6.279,78	6.468,18	6.662,22	6.862,08	7.067,94	7.279,98	7.498,39	7.948,28	8.425,18	8.930,70	9.466,54	10.034,52	10.636,60
VIII	5.974,99	6.064,62	6.155,59	6.247,93	6.341,65	6.436,76	6.629,88	6.828,76	7.033,64	7.244,65	7.461,97	7.685,85	8.146,99	8.635,82	9.153,96	9.703,21	10.285,40	10.902,52
IX	6.124,37	6.216,24	6.309,48	6.404,13	6.500,20	6.597,69	6.795,62	6.999,48	7.209,47	7.425,77	7.648,53	7.877,99	8.350,66	8.851,71	9.382,80	9.945,78	10.542,53	11.175,08
X	6.277,49	6.371,64	6.467,22	6.564,23	6.662,69	6.762,63	6.965,51	7.174,48	7.389,72	7.611,40	7.839,74	8.074,94	8.559,44	9.073,00	9.617,37	10.194,43	10.806,09	11.454,45



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

ANEXO III

Anexo XIV da Lei Complementar nº. 197/2012

Tabela de Vencimentos dos Empregos da Carreira da Guarda Civil Municipal

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.518,00											
II		1.629,06	1.688,24	1.750,20	1.815,51	1.874,78	1.955,70	2.031,19	2.110,36	2.190,87	2.280,93	2.372,49
III		1.710,50	1.772,62	1.837,70	1.906,29	1.968,49	2.053,47	2.132,73	2.215,86	2.300,41	2.394,94	2.491,11
IV		1.791,94	1.857,06	1.925,24	1.997,07	2.062,24	2.151,26	2.234,33	2.321,37	2.409,95	2.509,03	2.609,74
V		1.873,40	1.941,47	2.012,72	2.087,83	2.155,97	2.249,02	2.335,87	2.426,91	2.519,48	2.623,07	2.728,35
VI		1.954,86	2.025,87	2.100,25	2.178,63	2.249,74	2.346,81	2.437,42	2.532,41	2.629,06	2.737,12	2.846,97
Referência Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	2.468,77	2.569,90	2.676,00	2.787,66	2.904,61	3.027,62	3.156,37	3.291,94	3.434,24	3.583,72	3.740,48	3.850,48
III	2.592,20	2.698,39	2.809,77	2.927,04	3.049,83	3.179,00	3.314,19	3.456,52	3.605,94	3.762,89	3.927,49	4.042,98
IV	2.715,66	2.826,90	2.943,58	3.066,42	3.195,07	3.330,40	3.472,01	3.621,14	3.777,69	3.942,08	4.114,50	4.235,49
V	2.839,08	2.955,41	3.077,38	3.205,80	3.340,27	3.481,76	3.629,84	3.785,72	3.949,37	4.121,26	4.301,54	4.428,02
VI	2.962,54	3.083,91	3.211,19	3.345,17	3.485,53	3.633,16	3.787,66	3.950,31	4.121,11	4.300,44	4.488,56	4.620,57
Referência Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	-	-
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	4.076,77	4.259,65	4.450,12	4.650,33	4.858,45	5.081,20	5.312,93	5.555,59	5.811,76	6.080,00	-	-
III	4.280,60	4.472,60	4.672,61	4.882,83	5.101,41	5.335,27	5.578,56	5.833,34	6.102,30	6.383,98	-	-
IV	4.484,42	4.685,59	4.895,14	5.115,32	5.344,31	5.589,37	5.844,21	6.111,14	6.392,92	6.688,01	-	-
V	4.688,26	4.898,59	5.117,62	5.347,88	5.587,22	5.843,37	6.109,86	6.388,92	6.683,49	6.991,97	-	-
VI	4.892,10	5.111,58	5.340,14	5.580,35	5.830,14	6.097,46	6.375,50	6.666,70	6.974,09	7.296,00	-	-



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

ANEXO IV

Ref/ Niv	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.080,00	6.353,59	6.639,51	6.938,29	7.250,52	7.576,79	7.917,74	8.274,05	8.646,40	9.035,47	9.442,08	9.866,98	10.310,98	10.775,00	11.259,84	11.766,55	12.296,04	12.849,36
II	6.384,00	6.671,29	6.971,50	7.285,21	7.613,03	7.955,63	8.313,65	8.687,75	9.078,70	9.487,25	9.914,17	10.360,33	10.826,53	11.313,74	11.822,85	12.354,87	12.910,84	13.491,84
III	6.703,20	7.004,85	7.320,06	7.649,47	7.993,71	8.353,44	8.729,33	9.122,14	9.532,66	9.961,61	10.409,89	10.878,35	11.367,85	11.879,42	12.413,98	12.972,61	13.556,39	14.166,41
IV	7.038,38	7.355,12	7.686,07	8.031,94	8.393,40	8.771,09	9.165,80	9.578,22	10.009,27	10.459,71	10.930,38	11.422,25	11.936,26	12.473,38	13.034,66	13.621,24	14.234,21	14.874,74
V	7.390,28	7.722,83	8.070,39	8.433,52	8.813,08	9.209,66	9.624,11	10.057,16	10.509,73	10.982,69	11.476,92	11.993,35	12.533,07	13.097,03	13.686,42	14.302,32	14.945,91	15.618,47
VI	7.759,81	8.109,01	8.473,88	8.855,22	9.253,70	9.670,12	10.105,28	10.560,03	11.035,24	11.531,80	12.050,74	12.593,04	13.159,70	13.751,90	14.370,75	15.017,42	15.693,22	16.399,43
VII	8.147,78	8.514,47	8.897,59	9.298,00	9.716,41	10.153,64	10.610,54	11.088,04	11.586,99	12.108,39	12.653,26	13.222,69	13.817,71	14.439,51	15.089,29	15.768,29	16.477,86	17.219,37
VIII	8.555,17	8.940,17	9.342,47	9.762,88	10.202,23	10.661,34	11.141,07	11.642,43	12.166,35	12.713,82	13.285,93	13.883,82	14.508,59	15.161,47	15.843,74	16.556,71	17.301,78	18.080,33
IX	8.982,95	9.387,18	9.809,62	10.251,02	10.712,32	11.194,39	11.698,15	12.224,55	12.774,65	13.349,53	13.950,22	14.578,01	15.234,02	15.919,54	16.635,92	17.384,54	18.166,85	18.984,37
X	9.432,10	9.856,54	10.300,07	10.763,58	11.247,95	11.754,10	12.283,04	12.835,77	13.413,40	14.016,99	14.647,76	15.306,93	15.995,71	16.715,54	17.467,73	18.253,76	19.075,19	19.933,58
XI	9.903,69	10.349,35	10.815,09	11.301,76	11.810,34	12.341,82	12.897,21	13.477,58	14.084,06	14.717,82	15.380,16	16.072,24	16.795,52	17.551,31	18.341,11	19.166,44	20.028,95	20.930,26
XII	10.398,88	10.866,84	11.355,84	11.866,86	12.400,86	12.958,89	13.542,04	14.151,44	14.788,28	15.453,74	16.149,14	16.875,88	17.635,28	18.428,87	19.258,19	20.124,80	21.030,41	21.976,75



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, que ***“Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais e do reajuste do valor do Auxílio Alimentação, conforme especifica”***.

O projeto contempla a revisão geral anual a todos os servidores públicos, matéria de ordem constitucional, estabelecida no inciso X, do art. 37 de nossa Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município de Socorro prevê a revisão geral anual no art. 104.

Para o corrente ano de 2025, o índice concedido a título de revisão geral anual nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é de 6,27%, para Servidores Municipais, mostrando-se adequado às possibilidades atuais da Administração.

Imprescindível ressaltar que, neste momento, não se vislumbra com segurança, a possibilidade de conceder índice maior, sem a perspectiva de, no futuro, comprometer as finanças municipais e a manutenção dos serviços públicos que são prestados aos munícipes.

Ressalto que o índice concedido foi aprovado em reunião com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Socorro.

Tratando-se da relação municipal com o servidor, apresento também, o novo valor relativo ao Vale Alimentação, que passa a ser de R\$ 680,00, bem como a alteração da data base; a partir do próximo ano (2026) para 1º de fevereiro.



Prefeitura Municipal da **Estância de Socorro**

Assim, por entender que o projeto contribui para a melhoria dos serviços prestados à nossa população, solicito a esta Colenda Casa de Leis sua apreciação e consequente aprovação.

Reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal